



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.123/2001

***“Dispõe sobre concessão de
Subvenção Social e dá outras
providências”.***

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Torneio de Férias de Rio Pomba - T.F.R.P, entidade sem fins lucrativos, destinada à realização de atividades culturais e esportivas no Município, até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - Para a realização da concessão de que trata o artigo anterior, deverá o Poder Executivo celebrar convênio com a entidade beneficiada.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos, ficando vedada a concessão de nova transferência, sem a prestação de contas do valor anteriormente repassado pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Para fazer jus às despesas decorrentes do art. 1º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), à seguinte dotação do Orçamento vigente do Município de Rio Pomba.

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE – 24 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08 EDUCAÇÃO

08.48 CULTURA

08.48.247 DIFUSÃO CULTURAL

08.48.247. SUBVENÇÕES PARA O TORNEIO DE FÉRIAS DE RIO POMBA - T.F.R.P.

3.2.3.1 SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R\$ 4.000,00

Art. 5º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio Pomba.

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE – 24 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.48.247.221 CONTRIBUIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE FÉRIAS

3.2.3.3 CONTRIBUIÇÕES CORRENTES R\$ 4.000,00

7.



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º - Fica devidamente incluída na Lei nº 1.095/2000, de 18 de outubro de 2000, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2001, a atividade criada no art. 1º da presente Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo afixará em local de amplo acesso a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, com a alteração decorrente desta lei.

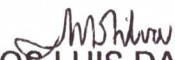
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 18 de junho de 2001;
234º da Fundação e 169º da Emancipação.


GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal


MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Rio Pomba, 18 de junho de 2001.


MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -